PROCESSO 1437/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

01 - DO OBJETO: Celebração de parceria, por meio de Convênio ou Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC) devidamente habilitada e regularmente constituída, para a prestação de serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes na modalidade Abrigo Institucional, visando à disponibilização de 01 (uma) vaga permanente para atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, abandono, negligência, violência, violação de direitos ou outras situações que demandem medida protetiva de acolhimento, encaminhados pelo Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar ou demais órgãos integrantes da rede de proteção. A parceria compreenderá a oferta de acolhimento institucional ininterrupto, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo moradia, alimentação, vestuário, higiene pessoal, atendimento técnico especializado, acompanhamento psicossocial, atividades socioeducativas, promoção da convivência familiar e comunitária, articulação com a rede socioassistencial e de proteção, bem como todas as demais ações necessárias à garantia da proteção integral dos acolhidos, em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e demais legislações aplicáveis. A contratação destina-se ao atendimento da demanda decorrente da Ação Civil Pública nº 5003109-07.2025.8.21.0096/RS, em trâmite perante a Vara Judicial da Comarca de Faxinal do Soturno/RS, bem como ao cumprimento das atribuições constitucionais e legais do Município relacionadas à proteção integral de crianças e adolescentes, nos termos do artigo 227 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), da Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e das demais normas que regem a política de assistência social.

O prazo inicial da parceria será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente, mediante interesse da Administração Pública e observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

02 - DA CONTRATADA: ASSOCIACAO BENEFICENTE AMOR PERFEITO, CNPJ: 10.812.322/0001-99, localizada na EST RINCAO DESPRAIADO, nº S/N, bairro: INTERIOR, Município: AGUDO /RS, CEP: 96.540-000.

03 - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA MODALIDADE DE REAJUSTE E DA RUBRICA

ITEM 01: Vaga de acolhimento institucional para menor por convênio (garantia de 01 vaga permanente para acolher) pelo valor mensal de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), totalizando o valor de R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Projeto/Atividade: 2097 – Atividades Básicas de Assistência Social

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

04- PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contatados a partir da data assinatura do contrato.

05-JUSTIFICATIVA

A celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) especializada na prestação de serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes justifica-se pela necessidade de assegurar o atendimento imediato e contínuo de crianças e adolescentes que se encontrem em situação de risco pessoal e social, abandono, negligência, violência, violação de direitos ou outras circunstâncias que demandem a aplicação de medida protetiva de acolhimento institucional, conforme determinação dos órgãos competentes. A presente demanda decorre, especialmente, da necessidade de cumprimento das obrigações impostas ao Município por meio da Ação Civil Pública nº 5003109-07.2025.8.21.0096/RS, em trâmite perante a Vara Judicial da Comarca de Faxinal do Soturno/RS, que evidencia a necessidade de disponibilização de vaga de acolhimento institucional apta a atender crianças e adolescentes encaminhados pela rede de proteção. A contratação mostra-se necessária em razão da inexistência de estrutura municipal própria capaz de ofertar, de forma integral e permanente, os serviços especializados exigidos para o acolhimento institucional, os quais demandam equipe técnica multidisciplinar, instalações adequadas, atendimento ininterrupto e observância de rigorosos requisitos estabelecidos pelas normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e pelos órgãos de proteção à infância e juventude. Além disso, a parceria visa garantir o cumprimento do dever constitucional e legal do Município de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais de crianças e adolescentes, conforme previsto no artigo 227 da Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), na Política Nacional de Assistência Social – PNAS e demais normativas aplicáveis. A disponibilização de vaga permanente de acolhimento permitirá o atendimento imediato das demandas que surgirem durante a vigência da parceria, evitando a descontinuidade dos serviços de proteção social especial de alta complexidade e assegurando condições adequadas de moradia, alimentação, cuidado, acompanhamento psicossocial, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e desenvolvimento integral dos acolhidos. Dessa forma, a formalização da parceria revela-

se medida necessária, adequada e indispensável para garantir a efetividade da política pública de proteção integral à infância e à adolescência, assegurando o atendimento das determinações judiciais e a proteção dos direitos das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inexigibilidade de licitação com base no art. 74, ’caput’, da Lei Federal n° 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Dona Francisca, 03 de junho 2026

Ratifico o presente processo de Inexigibilidade de licitação.

Dona Francisca, 03 de junho 2026.

Saul Antonio Dal Forno Reck

Prefeito Municipal